

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 519/2023 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CHAMAMENTO N.º 332/2023

PROCESSO SEI 04016-00064554/2023-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 519/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.*** – OAB/DF e CPF n.º 316.***.381**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.034.672/0001-92, sediada na R 13 - QUADRA 012 LOTE 0012 - POLO EMPRESARIAL GOIAS - ETAPA IV - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.985-144, telefone: (62) 3565-1038, e-mail: financeiro@maevehospitalar.com.br, neste ato representada por TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, portador do RG n.º 49***03 DGPC/GO, inscrito no CPF n.º 036.***.111-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 519/2023, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF n.º 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação e justificativa/proposta do reequilíbrio econômico-financeiro ao CONTRATO N.º 519/2023 (122971010) apresentada pela empresa (133820176 e 139651418), (ii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento - Despacho - IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR (140207315), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 124/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (137694035) emitido pela Assessoria Jurídica, e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro pactuados entre as partes, no percentual de <u>8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento)</u>, sobre o valor total do CONTRATO n.º 519/2023 (<u>122971010</u>) no <u>item 4 - FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML</u>, do quantitativo remanescente à época do requerimento, conforme justificativa e prosposta apresentadas pela CONTRATADA (<u>133820176</u> e <u>139651418</u>).

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o reequilíbrio econômico-financeiro no <u>item 4 - FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2</u> <u>ML</u> do CONTRATO N.º 519/2023 (122971010), tendo um aumento de aproximadamente <u>8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos por centos)</u> sobre o valor total do CONTRATO N.º 519/2023 (122971010), passando o valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) para <u>R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos)</u>, conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓD. MV | CÓD. SES | DESCRIÇÃO | APRESENTAÇÃO | QUANT. TOTAL A SER ADQUIRIDA | QUANT. TOTAL CONSUMIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | QUANTITATIVO REMANESCENTE | VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO (R\$) | VALOI DO 5 REMAN AI REEQL (I |
|------|------------|-------------|--|--------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|--|---|
| 4 | 1138 | 90011 | FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 21.600 | 5.000 | R\$ 1,73 | R\$ 8.650,00 | 16.600 | R\$ 1,92 | R\$ 31 |

VALOR TOTAL DO ITEM 4: R\$ 40.522,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA — Após a assinatura do presente Termo, o valor total estimado da contratação <u>SERÁ ALTERADO</u>, passando do valor de **R\$** 38.178,00 (trinta e oito mil cento e setenta e oito reais) para o valor de <u>R\$ 41.332,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e dois reais)</u>, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

| ITEM | CÓD. MV | CÓD. SES | DESCRIÇÃO | APRESENT. | QUANT. TOTAL A SER ADQUIRIDA | QUANT. TOTAL CONSUMIDA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | QUANTITATIVO REMANESCENTE | VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO (R\$) | VALC DO REMA , REEQ |
|------|------------|-------------|--|------------|---------------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|------------------------------|--|---------------------------------|
| 2 | 1539 | 90077 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.400 | SEM ALTERAÇÃO | R\$ 0,15 | R\$ 810,00 | SEM ALTERAÇÃO | R\$ 810,00 | R\$ |
| 4 | 1138 | 90011 | FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMPOLA | 21.600 | 5.000 | R\$ 1,73 | R\$ 8.650,00 | 16.600 | R\$ 1,92 | R\$ 3 |

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SOLICITADO: R\$ 41.332,00 (quarenta e um mil trezentos e

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo <u>NÃO ALTERA</u> a vigência contratual, portanto, aquela prevista no **Contrato n.º 519/2023 - MAEVE PRODUTOS (122971010)**.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília—DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES

Representante Legal

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES - RG nº 4961203 DGPC/GO, Usuário Externo,** em 23/05/2024, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** - **Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/06/2024, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 141637986 código CRC= E230E94F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00064554/2023-11 Doc. SEI/GDF 141637986

Criado por 00017269, versão 2 por 00017269 em 23/05/2024 10:51:03.